

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

No Imp Prof. Dr. ANDERSON RIBEIRO CORREIA
Reitor do ITA

Prof. Dr. JESUINO TAKACHI TOMITA

**j) MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

PORTARIA ITA Nº 60/IPR-CONV, DE 23 DE MAIO DE 2023.
Protocolo COMAER nº 67750.002692/2023-13

Autorização de operação por Ordem Bancária de Transferência Voluntária para o Conveniente - OBTV para Conveniente, para o Convênio nº 004/ITA/2020 e SICONV 905630/2020

O REITOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XXVI do Art. 10 do Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 676/GC3, de 30 de abril de 2019, e tendo em vista a assinatura do Convênio nº 004/ITA/2020 e SICONV 905630/2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Casimiro Montenegro Filho - FCMF a operar por Ordem Bancária de Transferência Voluntária para o Conveniente (OBTV para o Conveniente) até o limite de R\$ 469.121,13 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e um Reais e treze centavos) sendo o limite de R\$ 299.121,13 (duzentos e noventa e nove mil e cento e vinte e um Reais e treze centavos) para despesas operacionais e administrativas, relativas ao Termo de Convênio nº 004/ITA/2020, e o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais) para outras situações excepcionais, desde que a despesa a ser efetuada com a OBTV para Conveniente seja pré-aprovada pelo Gestor do Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por seu caráter urgente, conforme previsto do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, Art. 4º, Parágrafo Único.

Art. 3º Revoga-se a Portaria ITA nº 55/IPR-CONV, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Bol. Int. nº 5, de 09 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. ANDERSON RIBEIRO CORREIA
Reitor do ITA

**k) MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO**

PORTARIA IAE Nº 75/VDIR-GI, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Instituir a Política de Inovação no Instituto de Aeronáutica e Espaço, compreendendo as diretrizes estratégicas, a governança do sistema, parcerias, propriedade intelectual, a transferência e/ou licenciamento de tecnologia, prestação de serviços, captação e gestão de receitas, compartilhamento e uso de laboratórios, e empreendedorismo.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO, no uso de suas atribuições regulamentares, em conformidade com o Art. 10 do Regulamento do Instituto de Aeronáutica e Espaço, aprovado pela Portaria nº 1.717/GC3, de 24 de outubro de 2018; o Art. 1º do Regimento

Interno do Instituto de Aeronáutica e Espaço, aprovado pela Portaria DCTA nº 23/DNO, de 29 de janeiro de 2019; e os Itens 2.1 e 3.2 do Módulo F (Manual Eletrônico de Cargos e Funções da Aeronáutica) do Regulamento de Administração da Aeronáutica, na forma eletrônica (RADA-e), aprovada pela Portaria GABAER Nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 10.973/04, alterada pela Lei nº 13.243/16, ; regulamentada pelo Decreto nº 9.283/18

CONSIDERANDO os documentos de política e as prioridades estratégicas estabelecidas nos documentos, em nível Federal, pertinentes para a confecção da Política de Inovação do IAE; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter e fortalecer as capacidades estratégicas, fabris, operacionais, inovativas e de prospecção tecnológica do IAE.

Art 1º Aprovar e instituir a Política de Inovação do IAE, apresentada a seguir nesta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento institui a Política de Inovação Institucional que visa estimular a geração de inovações tecnológicas viáveis ao IAE e autorizadas pelas instâncias superiores do Comando da Aeronáutica (COMAER), em alinhamento com os documentos que regem a matéria em nível Federal, como a Política Nacional de Defesa (PND), Política Nacional de Inovação (PNI), Política Nacional da Base Industrial de Defesa (PNBID), Estratégia Nacional de Defesa (END), Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI), Estratégia Nacional de Inovação (ENI), Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD), bem como no âmbito do Ministério da Defesa (MD): Política de Propriedade Intelectual da Defesa e Política de Ciência, Tecnologia e Inovação da Defesa, além dos planos estratégicos do Comando da Aeronáutica (COMAER): Concepção Estratégica - Força Aérea 100 (DCA 11-45), Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica Volume 1 - Planejamento (DCA 11-1), Diretriz de Implantação do Planejamento Baseado em Capacidades no COMAER (DCA 11-28), Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PCA 11-47), Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação da Aeronáutica (PCA 11-217), Plano Setorial do DCTA (PCA 11-53), todas as normas sistêmicas que constituem o Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER), e finalmente, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei nº 13.243/2016, do Decreto nº 9.283/2018 e dos artigos 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal.

Art. 1º O Instituto de Aeronáutica e Espaço é uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) que tem por "MISSÃO Realizar Pesquisa, Desenvolvimento, Gerenciamento de Projetos e Serviços Tecnológicos nos campos aeronáutico, de acesso ao espaço e de defesa, a fim de contribuir para o desenvolvimento de soluções científico-tecnológicas no campo do Poder ", que almeja realizar sua "Ser reconhecido no Brasil e no exterior, comoAeroespacial VISÃO instituição de excelência capaz de transformar Pesquisa e Desenvolvimento em Inovação nas "; e cujos valores são: (i) Valorização do serÁreas Aeroespacial e de Defesa VALORES humano; (ii) Excelência; (iii) Ética; (iv) Espírito de equipe; (v) Iniciativa e criatividade; (vi) Rigor científico; (vii) Responsabilidade social; e (viii) Disciplina e respeito à hierarquia.

Art. 2º Sob o enfoque do Marco Legal da Inovação, a Política de Inovação do IAE terá como objetivos:

Atuação no ambiente produtivo local, regional ou nacional;

Apoio e estímulo à construção de ambientes promotores de inovação;

Estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com empresas, universidades, inventores independentes e instituições científicas e tecnológicas;

Gestão da propriedade intelectual e transferência de tecnologia;

Fortalecimento da atuação dos Agentes de Inovação do IAE, que atuam em coordenação com os Agentes da CGI-DCTA, no âmbito do Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER);

Estímulo ao compartilhamento e permissão de uso por terceiros, de laboratórios, de equipamentos, de recursos humanos e de capital intelectual;

Promoção de iniciativas empreendedoras e pró-ativas, visando a criação de oportunidades para inovação, incluindo, quando do interesse do COMAER, apoio às incubadoras e ao inventor independente;

Estímulo à extensão tecnológica e à prestação de serviços técnicos especializados;

Capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;

Disseminação da cultura de inovação e suporte institucional para a consecução de resultados concretos compatíveis com essa cultura; e

Utilização de Núcleo de Inovação Tecnológica em associação com outras ICTs, conforme Art. 16 do Marco Legal da Inovação.

CAPÍTULO II - PARTICULARIZAÇÃO DOS COMANDOS ESTRATÉGICOS FRENTE À ATUAÇÃO DO IAE

Art. 3º Sob o enfoque da interpretação e síntese dos documentos estratégicos, os esforços inovativos do IAE devem estar em consonância com as seguintes diretrizes:

Fortalecer o desenvolvimento tecnológico e o relacionamento com a indústria aeroespacial, cuja finalidade é garantir que ocorram avanços tecnológicos na indústria aeroespacial brasileira;

Caracterizar negócios que materializem sinergia entre a universidade, a indústria e o IAE, para ampliar o conteúdo tecnológico dos produtos e serviços de interesse de Defesa;

Promover aliança estratégica e cooperação entre empresas e instituições científicas e tecnológicas e de inovação, com vistas à criação de produtos, de processos e de serviços inovadores e à transferência e à difusão tecnológica;

Buscar o crescimento da Base Industrial de Defesa (BID), mantendo o parque industrial ativo, suportando-o por meio de serviços tecnológicos, inclusive os de Tecnologia Industrial Básica (TIB), e buscando sua inserção no mercado internacional, bem como, assessorar no processo de transferência de tecnologia de produtos alinhados aos interesses da FAB e do MD;

Realizar pesquisa e atuar no desenvolvimento de tecnologias e no gerenciamento de projetos para dotar o país de meios para acesso ao espaço, no interesse do COMAER e do Sistema Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (SINDAE);

Realizar intercâmbio, projetos de CT&I ou fornecimento de serviços ou produtos de CT&I a entidades estrangeiras, públicas ou privadas, em conformidade com a legislação aplicável e devidamente autorizados pelas instâncias competentes, de modo a contribuir para a elevação das capacidades inovativas e estratégicas do IAE, materiais ou humanas,